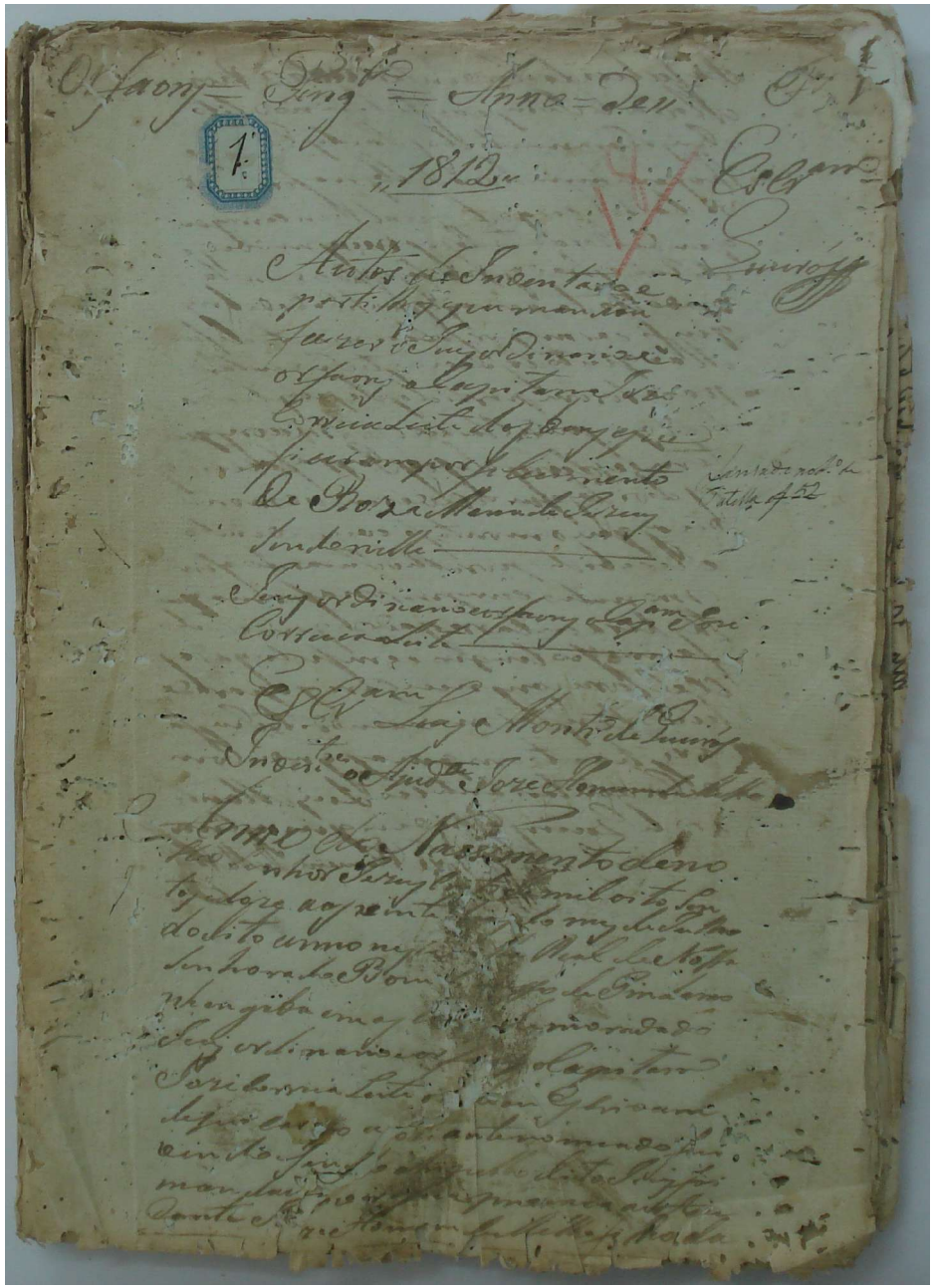


Testo do Testamento

O Tenente Ajudante Jozé Ignacio Botelho Casado morador nesta villa

O Capitam Francisco Ignacio Botelho Casado, morador nesta my ma villa

Maria Joaquina de Mello mulher do Capitam Joam Ramos Ferry morador nesta villa de Guaratinguetá

Anna Antonia de Mello mulher de Jozé Carlos Pedroso da Silveira morador nesta villa

Catarina Angelica de Jesus Leite mulher de Manoel Rodrigues de Moura morador nos termos desta villa

Notas do Mag.e de Pedro Ignacio da Silveira

Jozé Felis Casado morador no termo desta villa

Rosa Casada com Jozé da Silva morador no termo desta villa

Mariana Viuva de Joam de Faria morador no termo desta villa

Pedro de Idade de dez annos morador nesta villa

Joam de Idade de sete annos que vivem em companhia de seo Pay Joam Mendes

Manoel de Idade de tres annos que vivem em companhia de seo Pay Manoel de Mello

Anno de mil oitocentos e dezoito annos aos
[illegible] dias do mez de Janeiro do dito anno nesta
Villa Real da Praia da Victoria, e Casas de
residencia do Juiz de Direito Corregedor
e Provedor da Comarca Joaquim Jose Pereira
de Mello, onde eu Escrivão de seu cargo
vim, e sendo ahi presente o Capitão Mor
Regente Manoel Jose de Mello Corte Real
Juiz de Orphãos desta Villa, e Termo, e
Escrivão do seu cargo Antonio Jose Pereira
Pimentel, pelo dito Juiz foi dito ao dito
Escrivão, que elle tinha sido nomeado
Inventariante dos bens, que ficaram por
fallecimento de Joaquim Jose Pereira
Pimentel, e sua mulher Dona Maria
Thomazia de Mello, e que para dar
principio ao dito Inventario, e Partilha
dos ditos bens, mandava vir perante
si o Capitão Mor Regente Manoel Jose
de Mello Corte Real, para lhe deferir
o Juramento dos Santos Evangelhos,
em hum livro delles, em que
elle Juiz com a mão direita sobre
elles lhe deferio o dito Juramento,
debaixo do qual lhe encarregou
que bem, e verdadeiramente
fizesse o dito Inventario, e Partilha
dos ditos bens, declarando, e
relacionando todos, e cada hum
delles, que pertencerem ao dito
casal, e que lhe vierem a
sua noticia, e que feito o dito
Inventario, e Partilha o
entregasse ao dito Juiz para
o mandar ver, e dar a cada
hum dos Herdeiros o que
lhe pertencer, e que assim o
fazendo lhe encarregava a
sua consciencia, e o Juramento
que tinha recebido, e
sendo assim por elle
Juramentado, e encarregado
disse que o aceitava, e
prometia cumprir o que
lhe era encarregado, e
assignou com o dito Juiz
de que eu Escrivão
Antonio Jose Pereira
Pimentel o escrevi.

Joaquim Jose Pereira de Mello

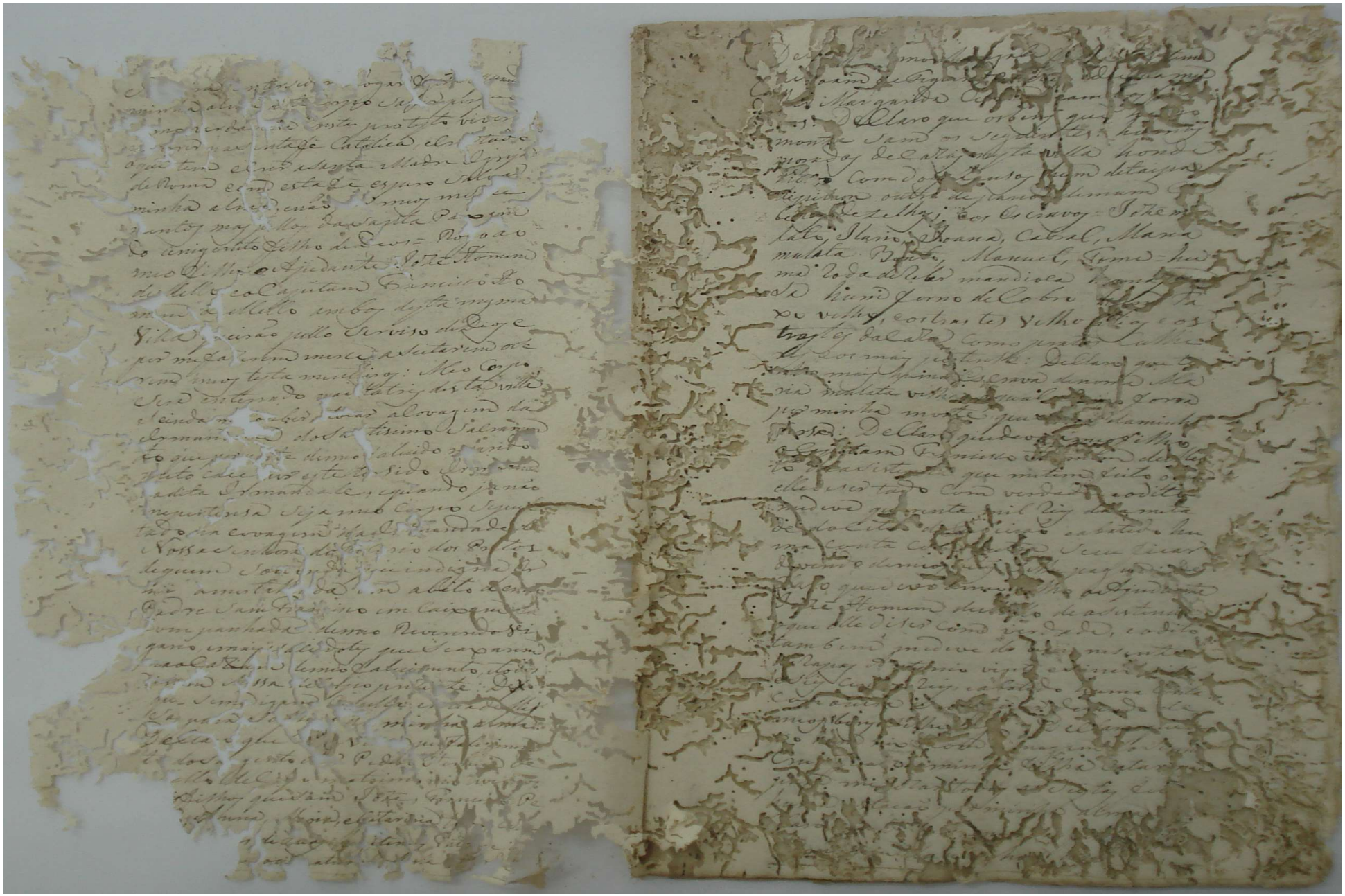
Termo de declaração de idade
de dois dos Herdeiros
do dito casal.

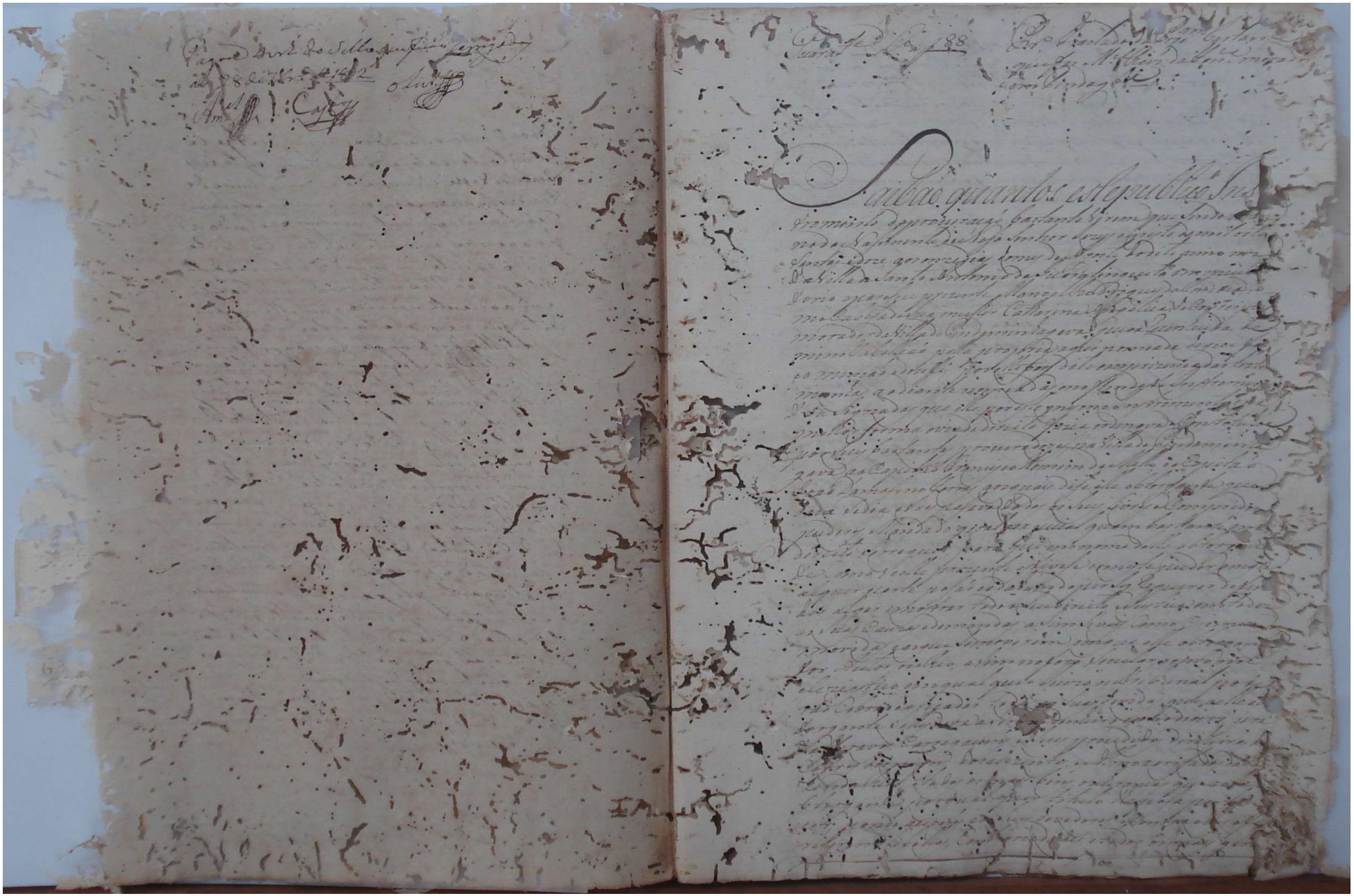
Aos nove dias do mez de Setembro de mil oitocentos
e dezoito annos nesta Villa Real da
Praia da Victoria, e Casas de residencia
do Juiz de Direito Corregedor, e Provedor
desta Comarca Joaquim Jose Pereira de
Mello, onde eu Escrivão de seu cargo
vim, e sendo ahi presente o Capitão Mor
Regente Manoel Jose de Mello Corte Real
Juiz de Orphãos desta Villa, e Termo, e
Escrivão do seu cargo Antonio Jose Pereira
Pimentel, pelo dito Juiz foi dito ao dito
Escrivão, que elle tinha sido nomeado
Inventariante dos bens, que ficaram por
fallecimento de Joaquim Jose Pereira
Pimentel, e sua mulher Dona Maria
Thomazia de Mello, e que para dar
principio ao dito Inventario, e Partilha
dos ditos bens, mandava vir perante
si o Capitão Mor Regente Manoel Jose
de Mello Corte Real, para lhe deferir
o Juramento dos Santos Evangelhos,
em hum livro delles, em que
elle Juiz com a mão direita sobre
elles lhe deferio o dito Juramento,
debaixo do qual lhe encarregou
que bem, e verdadeiramente
fizesse o dito Inventario, e Partilha
dos ditos bens, declarando, e
relacionando todos, e cada hum
delles, que pertencerem ao dito
casal, e que lhe vierem a
sua noticia, e que feito o dito
Inventario, e Partilha o
entregasse ao dito Juiz para
o mandar ver, e dar a cada
hum dos Herdeiros o que
lhe pertencer, e que assim o
fazendo lhe encarregava a
sua consciencia, e o Juramento
que tinha recebido, e
sendo assim por elle
Juramentado, e encarregado
disse que o aceitava, e
prometia cumprir o que
lhe era encarregado, e
assignou com o dito Juiz
de que eu Escrivão
Antonio Jose Pereira
Pimentel o escrevi.

Joaquim Jose Pereira de Mello

Termo de Tutela de Gurlos
de Procuração Bastante
seguinte.

Aos vinte coit. de y dous y dez setembro domil
e oitocentos e dez annos nesta villa Real de
Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamo
nhangaba em o Cartorio de mim Escrivão adian
de abaixo nomeado, e sendo ahi Juntei aos tes
tes do Inventario otto lado do testamento
Com que falleceo ad inventariada Dona Rita
Maria dos Reis, Procuração Bastante de
Manuel Rodrigues da Fonseca, e Agueda
do Alferes Albino Pedroso de Silveira que
tudo he o que adiante se segue de que
para de tudo constar lavrei este termo de
Juntada eu Manuel de Oliveira Silva
Escrivão Interino que escrevi





Pagou 8$ de sello que fica em cargo
Vª de Salazar 28 de 7bro de 1812
Amr

Termo de Comclusam

Aos vinte coito dias do mes de Setembro de mil oito centos e doze annos nesta villa Real de Nossa Senhora dos Remedios do Pinda Comarca do Rio de Contas aonde se axava o Juiz ordinario coronel Capitam Jozé Ferreira de Castro e Silva Juiz de Orfaons e Provedor destes Reaes Auzentos e Ausentes nesta villa e Comarca e Escrivam do seu Cargo abaixo nomeado e sendo ahi por elle Juiz foi mandado em voz de prezo ordinario coronel Capitam Jozé Ferreira de Castro e Silva Juiz de Orfaons e Provedor destes Reaes Auzentos e Ausentes nesta villa e Comarca e Escrivam do seu Cargo abaixo nomeado que fizesse termo de Comclusam dos Autos de Inventario e Partilhas de Bens que ficaram por falecimento de Dona Maria Thereza de Jesus molher que foi do Capitam Manoel Alves de Oliveira e sendo ahi pelo dito Juiz lhe foi dito que elle tinha concluido o Inventario e Partilhas dos Bens que ficaram por falecimento da dita Dona Maria Thereza de Jesus molher que foi do Capitam Manoel Alves de Oliveira e que elle Escrivam fizesse termo de Comclusam dos ditos Autos de Inventario e Partilhas

Item Certifico mais que citei ao Juiz inventariante como Procurador do Cabeça de Casal Manoel Alves Pereira de Oliveira em sua pessoa propria para assistir a todos os termos deste auto para o que lhe dei o conhecimento por mim feito e assignado. Rio de Janeiro a 28 de Novembro de 1812 anno

Manuel de Oliveira Silva

Item Certifico mais que citei ao Dr. Fiscal dos Defuntos e Ausentes em sua propria pessoa para assistir a todos os termos deste auto para o que lhe dei o conhecimento por mim feito e assignado. Rio de Janeiro a 28 de Novembro de 1812 annos

Manuel de Oliveira Silva

Item Certifico mais que em virtude da Carta Precatoria retro citei a Coluna de Sua Magestade para assistir a todos os termos deste auto para o que lhe dei o conhecimento por mim feito e assignado. Rio de Janeiro a 28 de Novembro de 1812 annos

Manuel de Oliveira Silva

Item Certifico mais que em cumprimento da Carta Precatoria retro citei a Mariana Pery viuva cabeça de casal e como bastante inventariante por falecimento de seu Pay Pedro Homem da Silveira para assistir a todos os termos deste auto para o que lhe dei o conhecimento por mim feito e assignado. Rio de Janeiro a 28 de Novembro de 1812 annos

Manuel de Oliveira Silva

Item Certifico mais que em cumprimento da Carta Precatoria retro citei a Dona Antonia de Sousa Pereira de Sousa Coutinho mulher do Excellentissimo Conde de Linhares para assistir a todos os termos deste auto para o que lhe dei o conhecimento por mim feito e assignado. Rio de Janeiro a 28 de Novembro de 1812 annos

Manuel de Oliveira Silva

Item Certifico mais que em cumprimento da Carta Precatoria retro citei a Dona Maria Leopoldina Josefa Carolina de Habsburgo Lorena Princeza Real de Portugal para assistir a todos os termos deste auto para o que lhe dei o conhecimento por mim feito e assignado. Rio de Janeiro a 28 de Novembro de 1812 annos

Manuel de Oliveira Silva

Item Certifico mais que em cumprimento da Carta Precatoria retro citei a Dona Maria Thereza de Bragança Princeza da Beira

Termo de Rasgo de Auto
Auto ao Juiz de Fora
Com Comprimento de Inquirição
Auto

Aos vinte oito dias do mez de Setembro de
mil oito centos, e dez annos nesta Villa Real
de Nossa Senhora dos Prazeres do Rio de
Mortes aonde eu Escrivão adiante nomeado
abaixo vim, e sendo ahi pelo Juiz de Fora
Auto Capitão Joaquim Ramos de Oliveira
me foi dado este Auto com seo despacho
inteiro Theor, e mandado o Escrivão
proceder como nelle se contem, e
dilligencia para tudo constar fiz
este termo de Auto, eu Manoel de
Araujo Silva Escrivão que o escrevi

Termo de Auto

Aos vinte oito dias do mez de Setembro de mil e
centos, e dez annos nesta Villa Real de Nossa
Senhora dos Prazeres do Rio de Pinda morenhan-
gaba, e sendo ahi pelo dito Juiz de Fora me
foi dado este Auto com seo despacho inteiro
Theor, e mandado o Escrivão proceder
como nelle se contem, e para constar fiz
este termo de Auto, eu Manoel de Araujo
Silva Escrivão que o escrevi

Termo de Avaliação para se avaliarem
pela parte do Credor, e Devedor
e pela parte do Reo

Aos vinte oito dias do mez de Setembro de
mil oito centos, e dez annos nesta Villa
Real dos Prazeres do Rio de Pinda morenhangaba em casas de
morada de Juiz de Fora Auto Capitão
Joaquim Ramos de Oliveira aonde
eu Escrivão de seo cargo adiante nomeado
abaixo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz
foi dado a seo cargo para avaliar os bens
de Inventario de Auto Capitão José Ferreira
de José Ferreira de Mello, e Auto Capitão
Francisco Ferreira de Mello, e como Procurador do Casal
dor Manoel Rodrigues da Fonseca, e do Casal
deiro Auto Capitão José de Araujo Lima, e como Procurador do Casal
deiro Alferes Carlos Pedroso da Silveira
Reis, e Auto Capitão Pedro Ferreira, e Joaquim
de Mariano Pires, e como Procurador do Casal
deiro Manoel da Silva Lima, e como Cabeça de casal mulher
de Auto Maria de Jesus falecido Pedro
Ferreira da Silveira, e Mello, e do Casal
riado, e como Procurador dos Orfãos, e ausentes
todos do dito Juiz de Fora foi mandado
que se avaliassem, e louvassem com
quem houvesse lugar de direito, e
cia para avaliação dos bens de Inventario
pertencentes pertencentes pelo falecimento
de Sua Mercê Pedro Ferreira
Maria de Jesus para com aquelle
dito Juiz de nomeado os avaliassem os
a fazenda, e estando todos presentes
de Inventario se avaliou a saber de
Miguel Ferreira de Mello, e dito
Juiz pela parte do Reo se nomeou

Manoel de Oliveira Silva Tabaliam do Publico Judicial e notas em esta Villa de N. Senhora da Conceição do Rio Preto e seu termo por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde etc.

Certifico em Juizo Judicial que em virtude do Mandado retro e mandado do Doutor Juiz de Direito desta Comarca fui a casa de residencia do Alferes Ignacio Bueno de Siqueira sita nesta Villa e nella fiz citar ao dito Alferes Ignacio Bueno de Siqueira para assistir a avaliação dos bens de raiz pertencentes ao Casal de Dona Maria Joaquina de Siqueira, e sendo-lhe lida a dita citação e feita a declaração do mesmo Juizo, nomeou para Avaliador do seu lado a Manoel Ribeiro de Almeida, e para Avaliador do lado da Fazenda Nacional

Lanitamente dos bens avaliados pertencentes
ley ao Mint.e de Jafalidade da Rua Misericordia
do Rey o seguinte Escravo

Declarou o Erdeiro Inventariante ser
jud.e ante Joze Hermenegildo Castello Branco
morte hum escravo denominado Joze mu
lato de idade de trinta cinco annos pouco
mais ou menos que foi visto e avaliado
pello avaliador sobredito em quantia de cin
coenta mil reis como a margem se acha ... 50$000

Declarou mais o mesmo Erdeiro In
ventariante haver mais por morte do cita
do escravo hum escravo de nome Thome mulato de i
idade de trinta e dous annos pouco
mais ou menos que foi visto e avaliado
pello avaliador sobredito em quantia de cin
coenta e trinta mil reis como a margem se
acha ... 80$000

Declarou mais o mesmo Erdeiro In
ventariante haver mais por morte do
citado escravo defunto de nome Thomé Cre
oulo hum Crioulo de idade de vinte annos
pouco mais ou menos que foi visto e
cavaliado pello avaliador sobredito em
quantia de cincoenta mil reis como a margem se acha ... 50$000

Declarou mais o mesmo Erdeiro
Inventariante haver mais por morte de
to escravo denominado Manoel Crio
lo de idade de quinze annos pouco
mais ou menos que tambem foi visto
e cavaliado pello avaliador sobredito em
quantia de cento e dez mil reis co
mo a margem se acha ... 110$000

Declarou mais o mesmo Erdeiro In
ventariante haver mais por morte do
citado escravo Crioulo denominado Bento

Aos dezoito dias do mez de Agosto de mil oitocentos e
dezesete annos nesta Villa de Santa Anna do Parnahyba
em casas de residencia do Juiz de Orfãos Ignacio Bellarmino
de Sequeira onde eu Escrivão abaixo nomeado vim
com elle Juiz e sendo ahi apparecerão presentes
o Tenente Ignacio Bellarmino de Sequeira
e Miguel Hermenegildo de Castello Branco
aos quaes o dito Juiz deferio o Juramento dos
Santos Evangelhos em hum livro delles
em que puzerão suas mãos direitas sob
cargo do qual lhes foi mandado
que bem e verdadeiramente
fizessem este Inventario e partilha
tocante aos bens que lhes for mostrado
e nada ocultassem
e feito por nos perante mim Escrivão
atendendo ao contheudo de seu Juramento
mandou o dito Juiz
to e mandou que se fizesse
prezente ao Juiz para
do, e dado o contheudo mandou
to Juiz lavrei este termo em que assig
nou com os ditos louvados, eu Miguel
do Rego Barros Escrivão interino
que escrevi

Ignacio Bellarmino de Sequeira
Miguel Hermenegildo de Castello Branco
Ramos

Bento de idade de trinta annos pouco mais
ou menos que foi visto e avaliado em julho deste
presente anno por cento e oitenta mil reis
moeda mineira de ouro ——— 180$000

Declarou mais o mesmo Erdeiro Inventariante haver mais da dita escrava Cabra
Criola denominada Joana de idade de trinta
annos pouco mais ou menos que tambem foi visto e avaliado
em julho deste presente anno por cento e
quarenta mil reis como asima
consta e refere ——— 140$000

Declarou mais o mesmo Erdeiro Inventariante haver mais da dita escrava Cabra
Criola denominada Joana de idade de trinta
annos pouco mais ou menos que tambem foi visto e avaliado
em julho deste presente anno por cento e
quarenta mil reis como asima
consta e refere ——— 140$000

Declarou mais o mesmo Erdeiro Inventariante haver mais da dita escrava Cabra
Criola denominada Maria de
idade de dezoito annos pouco mais ou
menos que tambem foi visto e avaliado
em julho deste presente anno por cento e trinta mil reis como a
margem se refere ——— 130$000

Declarou mais o mesmo Erdeiro Inventariante haver mais da dita escrava
Cabra Criola denominada Maria de
idade de dezesete annos pouco mais
ou menos que tambem foi visto e avaliado
em julho deste presente anno por cento e quarenta mil reis como
asima margem se refere ——— 140$000

Declarou mais o mesmo Erdeiro Inventariante haver mais da dita escrava
Cabra Criola denominada Maria
Gabriella de idade de dezesete annos
pouco mais ou menos que tambem foi visto e avaliado
em julho deste presente anno por cento e
quarenta mil reis como asima

Dellaro q mayor e my mo Credor Inven
tariante haver mayor momente ditta
Imagem de sinhora da Conceição que
foi vista e avaliada a pello avaliador
cinco aquantia de quatro centos reis
$400 como a margem se faz ——

Campainha

Dellaro q mayor e my mo Credor In
ventariante haver mayor momente
hum Campainha que foi vista e a
valiada pello avaliador cinco aquan
tia de trezentos e vinte reis como
$320 a margem se faz ——

Novo

Dellaro q mayor e my mo Credor
Inventariante haver mayor momen
te hum novo que foi vista e ava
liada pello avaliador cinco aquan
tia de mil reis como a margem
1$000 se faz ——

Cobertor

Dellaro q mayor e my mo Credor
Inventariante haver mayor momente hum
Cobertor velho que foi visto e avalia
do pello avaliador cinco aquantia
de dous mil reis como a margem
2$000 se faz ——

Cadeira

Dellaro q mayor e my mo Credor In
ventariante haver mayor momente huma
Cadeira de vaiana que foi vista e a
valiada pello avaliador cinco aquan
tia de mil e seis centos reis como
1$600 a margem se faz ——

Bolsa

Dellaro q mayor e my mo Credor Inventario
te haver mayor momente hum Bolsa que foi vis
ta e avaliada pello avaliador cinco aquantia
de quatro centos reis como a mar
$480 gem se faz ——

Cama

Dellaro q mayor e my mo Credor In
ventariante haver mayor momente hum pasto
que foi visto e avaliado pello avaliador cinco
em aquantia de duzentos e quarenta
$240 reis como a margem se faz ——

Balança de ferro

Dellaro q mayor e my mo Credor In
ventariante haver mayor momente hum balança
de ferro que foi visto e avaliado pello aval
liador cinco em aquantia de mil duzentos
1$280 e oitenta reis como a margem se faz ——

Capa

Dellaro q mayor e my mo Credor Inven
tariante haver mayor momente hum Ca
pa de baeta que foi vista e avaliada pello aval
liador cinco em aquantia de mil reis como
$1$000 a margem se faz ——

Dellaro q os devedores
que se devem somar

Dellaro q mayor e my mo Credor In
ventariante a saber o tenente Coronel
Manoel Ribeiro de Carvalho
Freire e Manoel Rodrigues da Cunha
de quantia de vinte mil reis
de dous por cento por mez como
$20$000 se faz ——

Titulos e mais papeis

Dellaro q mayor e my mo Credor Inventa
riante haver dous mayor momente hum

Cotio Com Cattj de tilha de Dij pantoflom
quatro pistas Rij Com pe de Dous ij Cuz de
Jantilly Cuma volta moada Relogio de
pedra Com Dij pantoflj Cuma pistola
pedra Com dous pantoflj Cuma pistola
Com dous pantoflj Cuma pistola Com
pertencente que se remetio do Cabaran
Co de Pirial de Segunda na forma do Jor
titullo Com mais Cauação de quatro Cazas
sitas na quitanda dentro do pasto dos Cauz
Cazas que se não avaliarão por serem de
Cazas que estão Contra do Jor Ci de Oliv
Capitam Francisco Hermenegildo de Mello
Cadjudante Jose Hermenegildo de Mello
Cadjudante Jose Hermenegildo de Mello
Cadjudante Jose

Termo de Alcançaõ e partilhas
entre os herdeiros do Coronel
Francisco Homem de Mello
e sua mulher

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e dous annos, aos dezoito dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa Real do Sabará e casas de residencia do Juiz de Direito Doutor Bernardo Jacinto da Veiga, onde eu Escrivão de seu cargo abaixo nomeado vim, e aqui fui vindo o Juiz de Direito, comigo Escrivão, e as mais pessoas adiante nomeadas, e sendo aqui presente o Tenente Coronel Francisco Homem de Mello, e sua mulher Dona Maria Joaquina Ribeiro de Mello, e bem assim o Capitão Francisco Homem de Mello, e sua mulher Dona Maria Luiza de Mello, e Souza, e o Capitão José Homem de Mello, e sua mulher Dona Maria Joaquina de Mello, e Souza, todos herdeiros do Coronel Francisco Homem de Mello, e sua mulher Dona Maria Joaquina de Mello, e Souza, pelo Juiz de Direito foi dito, que visto estarem presentes todos os herdeiros, e meeiros do casal do Coronel Francisco Homem de Mello, e sua mulher Dona Maria Joaquina de Mello, e Souza, que elle Juiz de Direito, e Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, se transportassem a casa de residencia do Coronel Francisco Homem de Mello, e sua mulher Dona Maria Joaquina de Mello, e Souza, para nella se fazer o Termo de Alcançaõ, e Partilhas entre os herdeiros do dito casal, e sendo todos presentes, e juntos na casa de residencia do Coronel Francisco Homem de Mello, e sua mulher Dona Maria Joaquina de Mello, e Souza, pelo Juiz de Direito foi dito, que visto estarem presentes todos os herdeiros, e meeiros do casal do Coronel Francisco Homem de Mello, e sua mulher Dona Maria Joaquina de Mello, e Souza, que elle Juiz de Direito, e Escrivão de seu cargo abaixo nomeado

Citou ja Inventariante o Capitam de
Cavalle mil e quatro centos e Cinco annos
14$800 gindevida —

Termo de Juramento do Chodes

Aos Vinte e hum dias do mez de Novembro de
mil oito centos e cinco annos nesta villa
Real de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto
da Comarca do Rio das Velhas onde eu Escrivam
abaixo nomeado vim e sendo ahi pelo Juiz
de Orfaos Capitam Joaquim Jose Pereira
Marques Chodeiro Alferes Carlos Pe
dro da Silveira a quem do dito Juiz
de Orfaos foi dado juramento dos Santos
Avangelhos em hum livro delle sob
cargo de que Elle bem e Verdadeiramente
declarasse o que havia Recebido
em dote justamente e pertencente
a Senhora Dona Maria Escolastica
assim o juro e testo Condemnado
por mal que fizesse em cargo de
cargo de juramento que lhe fora dado
do dito dia Lavrado este termo em
que assignou com o dito Chodeiro
com Mim Manoel Caetano da Silva Escri
vam que o escrevi

Carlos Pedro da Silveira

Declaração de Dote do Chodes
Alferes Carlos Pedro da Silva Pereira

Declarou Elle dito Chodeiro Alferes

22

Carlos Pedro da Silveira dito Chodeiro
Como de minha Sogra
de vinte coito annos mais ou menos
que lhe foi dado em dote de Estamento
pelle falecida Inventariada e que foi
vista cavalde pelloy avaliadores em quan
tia de noventa mil Reis como acima
gindevida — — — — 90$000

Declarou mais dito Chodeiro
ter Recebido de falecida Inventariada
outro sim Como Como dote mulhe
dade de sete annos pouco mais ou menos
cavalde pelloy avaliadores em quan
tia de oitenta mil Reis como acima
gindevida — — — — 80$000

E que isto era o declarado em juramento
do dito Declarante Como acima
em Mão manoel Caetano da Silva Esc
vam jurado o escrevi

Carlos Pedro da Silveira

Termo de Juramento do Chodes
Capm Joaquim Jose Pereira Mar
ques Declarante do dote

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro
do dito anno nesta villa Real de Nossa Se
nhora do Pilar do Ouro Preto em meu
do de mim Escrivam de Orfaos abaixo
nomeado vim e sendo ahi pelo Juiz de Or
fams Capitam Joaquim Jose Pereira
Marques Chodeiro a quem do dito Juiz
foi dado juramento dos Santos Avange
lhos em

Em hum livro delly no Termo de Avida 306
Cazigado cada hum delles carregou que deixou
dito de Cazal de Bens q fiquou tendo Re
lação do Cazal de Bens q fiquou por Inventario do
Cabido do falecido Inventariado de seu
Cazal que pertence de dote de la
Cegra que pertence de metade com dote de la
Lemoto Recebido por elle o dito Juiz
mento ao seu ajuramento Compromis
so na forma que pertence com Juramento
ante Cruz que de preferir com tal
mandou o dito Juiz lavrar este termo
em que assignou Como dito Procurador
com Manuel de Oliveira Silva Escrivão
vão que o escrivão

Ant.º João Domz.º que escrivão

Declaração do dote do Cabido
deixo Capt.º João das Neves Ferry
do Defunto

Declarou mais o dito Cabido deixo Ca
pitam João das Neves Ferry tem em
Si hum escravo de nome Ignacio Ca
bra Cabido de idade de quarenta annos
que foi visto cavalliado pello avalia
dory em aquantia de Nove centos
mil Reis como a mais gente de Casa

Declarou mais o mesmo Cabido deixo
tem mais em Si outro escravo de nome
João Cabido de idade de doze annos
pouco mais ou menos que foi visto
cavaliado pello avaliadory em quaren
ta de trinta mil Reis como a
mesma vista

E pequiz q dita Declaração em que
se dilligenciou o dito Declarante ao
cabidory q tudo tirado o Juiz
mandou ao dito Manuel de Oliveira Sil
va Escrivão que assim

João Domz.º que escrivão

Juramento ao Capt.º Gaspar Gomes
de Mello Procurador Bastante do
Cabidoiro Manuel Rodrigues da
Fon.ca para Declarar o dito dote

Logo nesse mesmo dia mes e anno dito
de Cima nesta Villa Real de Nossa Senhora
do Pilar de Cuyabá em Audiencia Publica
ali Cathedralmente dada pello Juiz de Direito
pelam Joaquim Ramos de Oliveira e mais
cabidoiro de seu cargo adiante nes
te Cabido de seu cargo do procurador
mando mostrar na Audiencia do procurador
Inventario ahi presente ele Juiz com
parte pertence o dito Procurador Capitam
Gaspar Gomes de Mello
Capitam Ramos ao Juramento do Cabidoiro Manuel
como Procurador do Cabidoiro Manuel
el Rodrigues da Fonseca mandou dito
Juiz deferir lhe o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delly no
Juramento de que dito Procurador
com Cargo que dito Cabidoiro Manuel
Rodrigues da Fonseca em virtude do Juramento
que fez tudo o quanto veio Cabido
de Testamento que pello Juiz
dado pella Inventariada Testadora
Recebido por elle dito Juiz mandou
Vem o juramento com juiz mandou
que fizesse com Cargo de Lugar
na Conta mandou o dito Juiz le
vantar este termo de Juramento
que assignou o dito Juiz com Procu
rador de parte com Manuel de
Oliveira Silva Escrivão que assim
vio

Capitam Gaspar Gomes de Mello

Declaração do dote do Cabi
deixo Manuel Rodrigues da Fon.ca

Declarou elle dito Procurador do dote

Bastante que o dito seo Constituinte tem
em Sua Caza hum mulato de nome Salvador de
idade de oito annos pouco mais ou menos
que lhe foi dado em dote de Casamento
pello Inventariado seo Sogro que
foi visto cavaliado pello abaixo Dor em
a quantia de Cem mil Reis cujo anno
gem se faz ——— 100$000

Declarou mais o mesmo Procurador
Bastante que seo Constituinte Theodosio
Manuel Rodrigues da Fonseca tem em
Sua caza outro mulato de nome Pedro
de idade de dez annos mais ou menos
que lhe foi dado em dote de Casamento
pello Inventariado seo Sogro
que foi visto cavaliado pello abaixo
Dor em a quantia de trinta mil
Reis como a margem se faz —— 30$000

E para constar se fez este de Clarando em que
se assignou o dito Procurador bastante
em Minha Presença Eu Caetano Silveira Escrivão
que o escrevy e assignou Eu Procurador
bastante reconheço a letra e assignatura
do Inventariante Caetano Silveira e Escrivão
que o escrevy Bento Romano de Mello

Rio

Declarou o Cabeça de Caza Inventariante de no
seo testamento que se dizem em seo Cabeça
de Casal hum Sitio de Cazas
em Santa Cruz avaliado em
duzentos mil Reis como consta de seo
Inventario ——— 200$000

Segue-se

Declarou mais o Cabeça de Caza Inventariante

Inventariado por seo testamento dezesseis
escravos de Nação mulatos, que se dizem
de sua testamental propriedade, que foi visto
cavaliado em pello avaliador abaixo assignado
de Dez mil reis cada hum ——— $160$000
gem se faz ———

Declarou mais o mesmo Inventariado no
seo testamento dizer ser senhor de hum
Sitio com Cazas de vivenda, e Engenho
de fazer Assucar, cujo Sitio foi visto
cavaliado pello abaixo assignado em
Dez contos de reis como consta
do seo Inventario ——— 10:000$000

Declarou mais o mesmo Inventariado
no seo testamento dizer ser senhor de
hum Sitio com Cazas de vivenda
cujo foi visto cavaliado pello abaixo
assignado em Dez contos de reis
como consta

Filho de Manuel Rodrigues da Fonseca de
quantia de quatro mil Reis como a mais
4$000 nella declarado

Declarou mais a mesma Inventariante da
mesma herança hum escravo
de nome Pedro Fonseca de idade de
quatro annos pouco mais ou menos filho
4$000 de Claudio escravo do casal de
Declarou mais a mesma Inventariante
da mesma herança hum escravo
de nome Claudio escravo do casal de
12$800 mesma herança

Declarou mais a mesma Inventariante
da mesma herança hum escravo
de nome Mariana filha de Claudio
escravo do casal de mesma herança
4$000 de quatro annos

Declarou mais a mesma Inventariante
da mesma herança hum escravo
de nome Francisco filho de Claudio
escravo do casal de mesma herança
6$000 de seis annos

Termo de Juramento

Aos sete dias do mez de Novembro de mil
oito centos e trinta annos nesta Villa Real
da Vossa Senhora da Conceição do Rio de
Contas nas casas de morada de mim Escrivão
abaixo nomeado pelo Capitão Mor
Joaquim Ramos de Oliveira aonde eu
Escrivão de seu cargo adiante nomeado
estando ahi apresentou perante elle
o Inventariante Padre Thomaz de Aquino
Fonseca e por elle lhe foi dito que
tendo sido nomeado Inventariante
dos bens que ficaram por fallecimento
de seu Pai Manoel Rodrigues da Fonseca
e sendo chegado o tempo em que
deve dar principio ao Inventario
para que foi nomeado pedia a
Sua Mercê lhe mandasse dar
juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que
debaixo delle jurou de bem e
verdadeiramente fazer o dito
Inventario e partilhas dos bens
do casal de que ficou por
fallecimento do dito seu Pai
e Sogro e Avô e mais declarou
que o dito seu Pai fallecera
no dia vinte e seis do mez de
Julho do anno proximo passado
e que deixara por seus herdeiros
a elle Inventariante e a seus
irmãos Padre Antonio Rodrigues
da Fonseca e Manoel Rodrigues
da Fonseca e a Viuva
Dona Maria Thomazia de Aquino
Fonseca e assignou
Padre Jozé Thomaz de Aquino
Fonseca
Ignacio Barreto de Aguiar
Miguel Thomaz de Aquino

Termo de Contas

Logo no mesmo dia mez e anno
para elle declarado nesta Villa Real da
Vossa Senhora da Conceição do Rio de
Contas nas casas de morada de mim Escrivão
abaixo nomeado e sendo ahi
para elle Escrivão foi dito pelo
Capitão Mor Joaquim
Ramos de Oliveira aonde eu Escrivão
de seu cargo adiante nomeado estando
ahi pelo dito Senhor lhe foi dito

Por seu despacho interlocutorio como de vida sua Ordenou se mandasse citar aquelles a Quem Toca, Dattos, Sumario, Rol, e Inquirydores a Elles com Elle tudo Visto, Sua Mercê Mandou Passar Mandado de Prisão como Requerido Pello Autor, e para Dar Lugar de direito em Audiencia, e para Dar Lugar de Constar Dasua citação Mandou se Carregasse Aos Autos Mandado de Oliveira Silva escrivão que o escrevi

Cruz.

Aos Sete dias do Mez de Julho de Mil oitocentos e doze annos nesta Villa Real da Boa Vista Comarca do Rio Negro Caza de Audiencia Publica onde Eu Escrivão Vim com o Porteiro Abaixo Nomeado Comigo Sendo Ahi Pello Porteiro Foi Dito Que Estavão Presentes Partes Autor e Reo Cujos Nomes Ficão Acima Declarados Com os Quaes Sua Mercê Procedeo Juramento Aos Santos Evangelhos em Hum Livro delles Corporalmente Recebido Debaixo do Qual Prometerão Dizer Verdade em Tudo Quanto Soubessem e Lhes Fosse Perguntado Pello Tempo Adiante Nesta Audiencia Pello Porteiro Foi Dito Que Estava Presente o Reo Mandado Vir Pello Mandado Retro Pello Porteiro Manoel Joaquim Pereira Cabo Inferior Deste Destacamento Pello Mesmo

Todos pera Selorivando era partido do Juiz
Party despachou ao seu passo pertante pr
Testemunhas abaixo asignadas Villa S. de
Villa aos 20 Outubro de 1812 annos
20 Doos

Manuel da Silva de Souza

Termo de Louvado para
partidor, juramento
ir e tornar e Louvados
Joaquim

Aos Nove dias do mez de Novembro do
mil oito centos e doze annos nesta Villa
Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso
de Pindamonhangaba em Casas de
morada de Joaquim Ramos de Oliveira
Pereira onde eu Escrivão de seu cargo adiante
nomeado me achava vindo ahi Partes
Inventariante sendo ahi apresentado
pelo Inventariante os Herdeiros Herdeiros
deste monte e Cabeça adiante
Dona Thomazia de Mello e Capitão
Francisco Thomaz de Mello juntos
e como Procurador do Coherdeiro Ma-
nuel Rodrigues de Carvalho e Mary
Carlos Herdeiros de Oliveira e Capi-
tam João de Mello Pereira, Porte
Coelho, Pedro da Silva, Pedro Thomaz
João da Cruz e Joaquina Camillo
e Cunhado dos ditos e Capitão Porte
Maior com dous Louvados, com declara-
todos juntos e ditos pelo juiz foi dito
Louvados em partidor Juiz aos ditos

Party em partidor para partir e dar
de Inventario e pois elle todos em
Cumprimento Louvados nos ao
dito Juiz e nomeado Dona Thomazia
Castodio Gomes Vanilla em
Dona Thomazia Herdeira para prestar
em Juramento de bem e dellegno
Cumprir as partilhas e Juramento de
direito e de determinado do Intende
Cutorio Litis depois mandou dito
Juiz fazer este termo de louvado
Cão em que assignou com os di
tos Partes e Escrivão e Louvados
e de Litis com declaração que
os que não sabem escrever e
fizeram com Cruz e eu Manuel
de Oliveira Alves Escrivão
que o escrevi

Thomazia de Mello
Joaquim Ramos de Oliveira
Pereira
Como fiador minha emenda conte
Quinta Thomaz de Mello
Carlos Antonio de Oliveira
João Gomes Pereira
Como Procurador Pedro Thomaz de Mello
Cruz de José + Coelho
Cruz de José + da Silva
Cruz de Luciano + Franco
Cruz de João + da Silva

Manuel Alves da Silva Sobrinho Escrivão de
Paz do Distrito desta Villa nomeado
pelo Juiz de Paz do termo em Camara
tudo visto e Juramento dos Louvados
da Camara e dos Partes
Costa e eu Escrivão que o escrevi

Sete [illegible] Joaquim Pinto de Oliveira em
cada hum mez que na mesma vintena [illegible]
exercio de partido dos bens de [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
D. 2 001 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Real a cor 6 de [illegible] [illegible]

Manuel de [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
D. 2 001 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Manuel de Oliveira Silva

Termo de arrematação de [illegible]

Aos sete dias do mez de Novembro de mil oito
centos e dois annos nesta villa Real de Nossa
Senhora da Conceição de Faro do Reyno da Algarve
nas audiencias que nella faz o Doutor Joaquim
José Ferreira Borges de Castro Juiz de Fora
della e seu Termo por Sua Magestade Fidelissima
que Deos guarde e por seu impedimento o Juiz
Ordinario mais votado do anno presente e
sendo ahi pelo Porteiro do Auditorio foi
dito que se procedia a arrematação em
hum livro delle notado e rubricado
e ao cargo do qual Escrivão corria que
fossem lançados os bens constantes
da relação retro [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Auto de Partilha

Anno do Nacimento de

Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e doze annos quinze dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Campo de Pindamonhangaba Comarca de São Paulo onde as Sete horas da dita manhã presente o Capitam Joaquim Ramos de Oliveira aonde eu Escrivão de seu cargo adiante nomeado e sendo ahi mandou o dito Juiz vir a sua presença o seu Tutelar Inventario para o fim de se lançar a quantia do dito cabedal, que se acha dividido em Bens de raiz, e Moveis, e Dinheiro, que se acha por Inventario feito, e Avaliado, e Sendo tudo visto, e examinado pelo dito Juiz, e Partes, e Tutor, e Curador, e Escrivão, e Louvados, e Louvados, e Louvados

Partilha

Achando eMeritoIuiz e Partidor
ry que sendo feito todo o seu trabalho
respectivo ao Inventario e as dividas
activas tudo e pendente a sua respectiva
valuação e plantamento em parti-
tas ordenhe todo o dos bens que ficaram
por falecimento da Inventariada
Dona Nossa Senhora dasNeves a todo
aquantia de hum Conto duzentos e
Reis 26$820 oitenta nove mil novecentos vin-
te Rey como a margem se faz

Achando mais Meritoiuiz que dos
que se alia Partidor em partida a Pare
nte de sistema mento da falecida In
ventariada Dona Nossa Senhora
Reis 32$820 doIuiz em poder aquantia de trinta
e dois mil oito centos vinte Rey
como a margem se faz

Acharam mais Meritoiuiz e Parti-
dor que dos ditos aquantia
Reis 23$780 soma da Herança da Inventariada
que de monte hum Conto de
trezentos trinta sete mil e sem
Rey como a margem se faz

Achando mais Meritoiuiz e par
tidor que se vio que o monte
de que trata a Escritura de
que dou fe Tabellião Publico
Comarca aquantia de trezentos
e sessenta e hum mil quinhen-
tos e quarenta reis como
a margem se faz

Acharam mais Meritoiuiz e Par
tidor que se vio que o monte
de que trata a Escritura de
que dou fe Tabellião Publico
Comarca aquantia de trezentos
e sessenta e hum mil quinhen-
tos e quarenta reis como
a margem se faz

Acharam mais Meritoiuiz e Partidor que
se vio que a divida que se deu a Antonio
da Divina de Lima e monte para tirar
aquantia de oito centos oitenta hum
mil quinhentos e cinco centos reis como
e como a margem se faz — Monte 361$540 — 881$645

Acharam mais Meritoiuiz e Partidor que
tirada a sobredita quantia de oito
centos oitenta hum mil quinhentos
e cinco centos reis fica liquida a
quantia de duzentos e trinta
mil oito centos e cinco centos e trinta Reis
como a margem se faz — 230$805

Acharam mais Meritoiuiz e Partidor que
se vio a Dota da Inventariada de que
as duas partes para aquantia julgou e dei
xou o herdeiro a quantia de quinhen
tos oitenta e hum mil oito centos
e seis Rey como a margem se faz — 587$706

Acharam mais Meritoiuiz e Partido
ry em partidor os dotes dos herdeiros
aquantia de trezentos oitenta mil
Rey como a margem se faz — 380$000

Acharam mais Meritoiuiz e Partido
ry que como das as duas partes que
ficaram de meia liquida como dos
tes em partida a quantia de nove cen
tos oitenta e sete mil sete centos
e trinta Rey como a margem se faz — 967$706

Acharam mais Meritoiuiz e Par
tidor que partida a sobredita quan
tia de nove centos oitenta e sete mil
e sete centos e trinta Reis pertou
dero tocar a cada hum a quantia
de cento e setenta e hum mil
duzentos e oitenta e quatro Reis como
a margem se faz — 171$284

Achamam may.lle dito Juiz Partidor
em junta a tenda da falecida Inventa-
riada Dona Rosa Maria do Juiz a
quantia de duzentos, inventariou
mil oito cento, e sincuenta reis Juiz
2938$853 como a margem se vê ||

Achamam may.lle dito Juiz Partido
ry em junta a vintena da quinta de
Ilha grande do Engenho Velho
de Thomas de Mello a quantia
de cato de mil Juiz anto noventa
$48$692 dous Juiz como a margem se vê

Achamam may.lle dito Juiz Par-
tidor que abatida a dita quantia
de vintena na Parte Viuva de tinta
a quantia de duzentos e sincuenta
e nove mil e cento e setenta e hum
279$562 Juiz como a margem se vê ||

Achamam may.lle dito Juiz Parti-
dor em juntar o legado do Padre
Joaquim Ribeiro de Mattos
Parte da quantia de cento e
74$600 Juiz como a margem se vê ||

Achamam may.lle dito Juiz Par-
tidor que abatido o legado do Pa-
dre Joaquim Ribeiro de Mattos
Parte da quantia de duzentos e
quatro mil juiz centos e setenta
e hum Juiz como a margem
204$562 se vê ||

Achamam may.lle dito Juiz Par-
tidor em portada a Viuva Dona

Materna de Pedro Thomas de Sil
veira juntar juntas ao Legado do Pa-
dre Joaquim Ribeiro de Mattos de
duzentos e sincuenta, e hum mil e du-
zentos e quatro Juiz como a margem
se vê || $65$284

Achamam may.lle dito Juiz Partidor
em juntar a legado deixado em testa-
mento pella Testadora ao Padre Pedro Thomas
de Oliveira que falleceu de testa Comarca
do ultimo Norte, da Testadora a quantia
de duzentos mil e oito cento e oito reis
gem se vê || $82$800

Achamam may.lle dito Juiz Partido
ry Joaquim Alexandre Collegio de Jesus
em juntas e Thomas Lucas Conta contra
a quantia de cento e setenta e quatro
mil e oitenta e quatro Juiz como a mar-
gem se vê || $174$084

Achamam may.lle dito Juiz e Parti-
dor em partida a sobredita quantia
de cento e setenta e quatro mil e oito
centos e quatro Juiz pello dito Juiz Par-
tidor em virtude da Inventariada Viu-
va e Viuva, da Inventariada Viuva
Cada hum a quantia de duzentos mil
quatro centos e oito Juiz como a margem
se vê || $87$408

Pella Viuva Inventariada Thomasia
Antonia de Jesus Maria Joseph
Thomas Juiz Partidor e Testa-
mento por bem feito e promovido
Sendo cabeça de Casal Thomas Antonio
Vieira e quando hum como nella se
tinha de Villa Nova e para de tudo
constar mandou fazer este
termo de Inventario em que

Dua Segunda de dito Juiz com Partidores
com Manuel de Oliveira Silva Testa-
mento Civil Cipriano Jnes Varella
Romão

Joaq.m José de Sa.

Pagam.to dito ao Tenente
da quantia de 32$820

Havendo o Capitam mor Inventariante
de Alferes Hermenegildo de Mello
para pagamento do Dunal novalado
do Cr.o Bravo Ilario Cabra a quantia de
trinta e dois mil oito centos e vinte
32$820 Reis como a margem e Sal

Pella Segunda Feira em mandou
ouvir o dito Juiz e Partidores o dito
pagamento por interessado dito
Hermenegildo e valido e mandarão se lou-
vasse e quando assim se lou-
vasse e dado Carta de Sesmaria dito
contas mandarão levar e se
Homologou definitivamente visto que
o Signou o dito Juiz com Partidores
com Manuel de Oliveira Silva Testa
vando que assim
Romão Cipriano Jnes Varella

Joaquim José de Sa

Pagam.to dito ao Tenente
da quantia de 3$534$592

Havendo o Capitam Inventariante Alferes
Hermenegildo de Mello para paga-
mento do que o monte lhe está devendo
novalado do Cr.o Ilario Cabra a quantia de
Secenta e Reis mil e oito centos e vinte
628668 Reis como a margem Sal e Sal

Havendo o Capitam Inventariante Alferes
Hermenegildo de Mello para pagamento
do que o monte lhe está devendo novalado
do Cr.o Ilario Cabra a quantia de quatro
centos e oitenta Reis como a margem
e Sal $484$000

Soma o Dito pagamento Julgado ao dito
Capitam Inventariante a quantia
de Setenta e oito mil e Setenta Reis co-
mo a margem e Sal 78$060

Havendo o Capitam Inventariante
Hermenegildo de Mello para pagamento
do que o monte lhe está devendo novalado
do Cr.o Bento Criolla a quantia de
oitenta mil Reis como a margem e
e Sal 80$000

Havendo mais o mesmo Capitam Inven-
tariante Hermenegildo de Mello para pagamen-
to do que o monte lhe está devendo
novalado do Cr.o Bento Criolla
a quantia de quarenta mil Reis co-
mo a margem e Sal 40$000

Havendo mais o mesmo Capitam Inventariante
Hermenegildo de Mello para pa-
gamento do que o monte lhe está devendo
novalado do Cr.o Bento Criolla a quantia de cator-
ze mil duzentos e trinta Reis como
a margem e Sal 14$230

Soma a Sentença Julgado de pagamento
Julgado ao Capitam Inventariante
Hermenegildo de Mello do que o monte
lhe está devendo a quantia de cin-
to trinta e quatro mil duzentos e trin-
ta Reis como a margem e Sal 334$230

Havendo o Cabo dito Capitam Inventariante
Hermenegildo de Mello para pagamento do que
o monte lhe está devendo da legitima

Legitima Paterna como Cabeça de Casal
mulher Maria Joaquina do Castello moradora
do Escravo Ignacio Criolo aguardente de
Quarenta d'anno mil Oito centos aqua
43$748 renta reis Cij como a margem Setu
Havera o my Co herdeiro Capitão Pedro
do Castro Barros para pagamento de
que a monte Liquido da Legitima Pa
terna novalia do mesmo Escravo de
nome Criolo aguardia de quatro Cen
to e vinte e hum centos e doij Cij
48$952 Como a margem Dita ——
Havera mais o my mo Herdeiro Ca
pitão Pedro de Castro Barros para
intirramento da quia em que lhes
tava devendo no valor do Escravo
Joaõ Criolo aguardia de Sejmil
e Duzentos Cij como a margem di
6$057 ta ——
Como vão as toy a Descripção do que
mento Cito do Herdeiro Capitão
João de Castro Barros Filho da Legitima
Paterna aguardia de Sinco centos e
56$737 Cij mil Sete centos e Trinta Cij
Como a margem Dita ——
Havera o Herdeiro Manoel Carlos
Pedroso da Costa como Cabeça de Casal
mulher Anna Antonia do Castello para
pagamento de sua Legitima Pa
terna que em parte lhe esta devendo
do novalia do Escravo de nome
Pecinto Criola aguardia de qua
renta mil Cij centos e Oi
43$687 tenta Cij como a margem Dita ——
Havera o Herdeiro Manoel Ro
drigues da Fonseca como Cabeça
de Casal mulher Catarina de Argollo
para pagamento do que em parte
lhe esta devendo de sua legitima
Paterna novalia do Escravo de

Diogo mo Salvador mulato aguardia de
aguarenta dez mil Cij centos e trinta
Cij como a margem Dita —— 43$687

Pella Inventariante e herdeiros
foi ouvido o Sr. Dr. Juiz de Orfãos
este pagamento foi o as devedores
monte e estava devendo ao bem defunto
interador dir mi valia Por comissão
do Sr. Dr. Juiz de Orfãos e ausentes Co
mo nelle se contem e declara e
que ausentado constar mandou
o dito Sr. Juiz se ouvisse o Herdeiro
Inventariante em que se oppoz o
Partidor cujo Manoel Teixeira
Silva e Herdeiros que assignou
Ramos Caldas Jorge
Joaquim José de Brito

Pagamento feito ao Credor Ajudante
José Homem de Castello Cabeça legiti
ma Materna da Sr.ª de 68$284

Havendo o Credor Inventariante Aju
dante José Homem de Castello para pa
gamento de sua legitima Materna
novalia do Escravo dita mulata Cria
na avaliada de Cento trinta mil reis
moeda corrente como a margem diz ——— 6,30$000

Havendo mais o my mo Credor Ajudan
te José Homem de Castello para pa
gamento de sua legitima Materna no
valor de hum Escravo dita mulata de
nome Cria avaliada em quinhentos e
mil e duzentos e oitenta reis como a mes
ma margem diz —— 8,280

Havendo mais o my mo Credor Ajudan
te José Homem de Castello para pa

8 Pagamento de Sua Legitima Materna ao valor de Escravo Thomé Cabra da Guarda de vinte annos de mil outo centos vinte Reis como a margem declara 29$880

Haverá may ormy mo Ordeno ao Ajudante Joze Thomé de Mello para entregar em Joze Thomé de Mello para entregar em virtude do Pagamento de Sua Legitima Materna novamente deposito da Caixa aquantia de outo centos outenta e quatro mil reis como a margem declara 884$000

Somma este Pagamento feito ao Ordeno Ajudante Joze Thomé de Mello de Sua Legitima Materna aquantia de outo centos outenta e quatro mil reis como a margem declara 884$000

Nada se offerece mais em razão do dito Luiz Pardo ter feito este pagamento por inteiro e bem feito e valioso mandou o Senhor Juiz lavrar este termo de entrega em que assignou com o dito Juiz e eu Manoel de Oliveira Lobo Escrivão que o escrevi

Ramos Custodio Gomes Vianna

Joaquim José de Souza

Pagamento feito ao Ordeno Capitão Francisco Thomé de Mello de Sua Legitima Materna importa em 884$000

Haverá o Ordeno Capitão Francisco Thomé de Mello para pagamento de Sua Legitima Materna novamente

34

Novamente Thomé mulato aquantidade de outo centos e quatorze mil outo centos setenta reis como a margem declara 814$870

Haverá may ormy mo Ordeno Capitão Francisco Thomé de Mello para pagamento de Sua Legitima Materna novamente de Thomé das Chagas aquantia de trinta outo mil outo centos e vinte reis como a margem declara 38$320

Haverá may ormy mo Ordeno Capitão Francisco Thomé de Mello para entregar em virtude do pagamento feito de Sua Legitima Materna de novamente de Escrava Maria Cabra aquantia de trinta mil duzentos e quarenta reis como a margem declara 30$240

Somma este pagamento feito a Legitima Materna do Capitão Francisco Thomé de Mello aquantia de outo centos outenta e quatro mil reis como a margem declara 884$000

Nada se offerece mais em razão do dito Luiz Pardo ter feito este pagamento por inteiro e bem feito e valioso mandou o Senhor Juiz lavrar este termo de entrega em que assignou com o dito Juiz e eu Manoel de Oliveira Lobo Escrivão que o escrevi

Ramos Custodio Gomes Vianna

Joaquim José de Souza

Pagamento feito ao Reverendo Capitam Joam de Mello e Sampayo Cura da Freguezia de Santa Anna do Rio Grande como Cabeceira nesta Villa da Parte de Maria Joaquina Viuva do Alferes Joaquim Jozé Pereira de Mello como Cabeça de Caza e Testamenteira de seu Marido Joaquim Jozé Pereira de Mello, e Administradora de seus Filhos Menores, e Herdeiros do Casal, e Bens do dito seu Marido, e Pay dos ditos seus Filhos, e Herdeiros, e Testamenteira, e Administradora, que ficou do Alferes Joaquim Jozé Pereira de Mello

Contas mandou o dito Juiz lavrar este termo de apresentamento em que aceitou com mesmo apresentamento em que aceitou o dito partidor eu Manuel de Oliveira Tel
Ramos Cardoso Gomes Vasconcellos
Joaquim José Pereira

Pagamto de Auto a Cohordeiro Manuel Roiz da Fonseca de sua legitima Materna do Cap.m de $68$284

Haver o Cohordeiro Manuel Rodrigues da Fonseca para pagamento de sua legitima Materna no quinhão de cinco quantia de oitenta e seis mil outra
86$383 centos oitenta e tres Reis como a margem cita

Haver mais o mesmo Cohordeiro Manuel Rodrigues da Fonseca para inteiramento do pagamento de sua legitima Materna novella da Defunta Maria Caba a quantia de oitenta
7$902 e quatro mil novecentos e hum Reis como a margem cita

Some este pagamento feito ao Cohordeiro Manuel Rodrigues da Fonseca de sua legitima Materna a quantia de cento oitenta e quatro mil duzentos
$68$284 e quatro Reis como a margem cita

Espelha a Ordem de Sua Magestade que Deus guarde de 28 de Agosto deste presente anno em que manda se dê inteiro cumprimento ao Alvará de 3 de Julho de 1766 e Provisão do Senado da Camara desta Cidade de 22 de Janeiro deste presente anno em que manda se dê inteiro cumprimento ao dito Alvará para se evitarem os inconvenientes que se seguem da falta de observancia do mesmo Alvará e Provisão e para se evitarem as duvidas que se podem ofrecer sobre a intelligenc

Pe Inferamento emgeral sypra escripto Partido my eu Manoel de Oliveira Escrivão que o escrevi

Escrivão Jozé Joaq.m de Oliv.a

Joaq.m Joaq.m de Oliv.a

Pagam.to feito a Vigesima do Cap.m Antonio Jozé Ribeiro mundo de Bello Data de 1$692

1$692

Havera o Ex.mo Sargento mor Antonio Ajudante Jozé Ramos de Bello para pagamento da vintena novalia das terras q.e pertence a Egreja quantia de Cento e mil e oitocentos e noventa e dois Reis como a margem declara

Pella Verdade do Juramento emanado Eu Manoel de Oliveira Escrivão que o escrevi

Escrivão Jozé Joaq.m de Oliv.a

Pagam.to feito ao Alferes Joaq.m Roiz Pereira Data de 1$890

Haverá o Cap.m Antonio Ajudante Jozé Ramos de Bello para pagamento de Esmolla e mais de Missas, q.e se deixarão de mandar dizer na Igr.a Matriz de Nossa Senhora do Rozario do Rio Preto no Anno de 1801 e 1802 a quantia de

Quantia de nove mil e oitocentos e doze Reis como a margem declara	37
	9$802
Haverá o Alferes Joaq.m Roiz Pereira no Anno de 1801 a quantia de doze mil oitocentos Reis como a margem declara	12$800
Haverá o Alferes Caetano Nunes de Mattos Manoel Rodrigues da Fonseca na Igr.a Matriz da Vereda Rio Preto para pagamento de Esmolla de Missas que se deixarão de mandar dizer no Anno de 1800 com hua Imagem de Senhora da Conceição e quantia de dois mil Reis como a margem declara	2$000
Haverá o Alferes Antonio Alves Cardozo Pinto de Mattos na Igr.a Matriz da Vereda Rio Preto para pagamento de Esmolla de Missas que se deixarão de mandar dizer no Anno de 1800 com hua Imagem de Senhora do Rozario quantia de quatrocentos Reis como a margem declara	$400
Haverá o Alferes Agostinho Gomes Pereira Jozé de Mattos Ferreira na Igr.a Matriz da Vereda Rio Preto para pagamento de Esmolla de Missas que se deixarão de mandar dizer no Anno de 1801 e 1802 com hua Imagem de Senhora da Penha de França quantia de seis mil e oitocentos Reis como a margem declara	6$800
Haverá o Alferes Agostinho Gomes Pereira do Rozario do Rio Preto Barra do Rio Preto da quintaçam de Missas na Igr.a Matriz da Vereda Rio Preto para pagamento de Esmolla de Missas que se deixarão de mandar dizer no Anno de 1802 com hua Imagem de Senhora do Rozario quantia de quatro mil Reis como a margem declara	4$000

Haverá Relação da Freguezia do Sacramento do Rio de Janeiro a Igreja do Convento de Santo Antonio dos Capuchinhos da Provincia da Conceição da Piedade, a quantia de dez mil e duzentos reis, em moeda corrente, que lhe foi deixada por Testamento de Dona Maria Rosa da Silveira, mulher que foi do Capitão Mor Manoel Nogueira da Gama, na forma da verba do dito Testamento, que se acha a folhas [illegible] do Livro [illegible] do Cartorio do Escrivão Joaquim Jose Pereira de Faria, e pertence ao Convento da Piedade, como consta do Termo de

Este mandou o Ajudante José Homem de Mello para pagamento do Comandante do Destacamento no Porto do Vale da Cruz da Capella de quarenta de quarenta mil novecentos oitenta Rey como a margem diz e

Haverá mais hum mandado deste theor para pagamento do Comandante do Destacamento do Porto dos Tesouros de dous centos e quarenta mil Rey como a margem diz e

Haverá mais hum mandado deste theor para pagamento do Comandante do Destacamento do Porto do Vale da Cruz da Capella de

Inventario de legitima q.e ficou
por fallecimento
do finado Senhor Dom
Joaquim Antonio de Sa e
Soma a legitima a repartir

Pagamento feito ao Cabedal
Pella legitima paterna

Pagamento feito ao Cabedal
Pella legitima paterna

Pagamento feito ao Cabedal
Pella legitima paterna

Pagamento feito ao Cabedal
Pella legitima paterna

Pagamento feito ao Cabedal
Pella legitima paterna

Aos Sinco
dias Folha
Parte Ora

Pagamento feito ao Padre Pedro
da Real Egreja Patriarcal da
quantia de 178408 réis

Haver o Padre Pedro para pagamento
de sua Egreja Patriarcal novalio do Citio
Ilheos e do Rebanho a quantia de Duzentos
mil quatro centos oito réis como amas
178408 juntos réis

Pagamento feito ao Padre Manuel de
Sua Egreja Patriarcal da quantia de 178408 réis

Haver o Padre Manuel para pagamento de sua Egreja Patriarcal novalio do Citio Ilheos e do Rebanho a quantia de Duzentos mil quatro centos oito réis como amas juntos réis 178408

Pagamento feito a Dona Maria de Santa Delfina
legitima Paterna de seu finado de $78$408

Haverá a Cabeça de Santa Maria para pagamento de sua legitima Paterna no
valor do Cativo Thereza de Rebuiso a quantia
de de Setecentos mil quatro centos reis
$78$408 Rs como a margem se vê

Pella Ordem da Provedoria mandou
deferir o termo de Inventario e Partilha
pagamento feito a Cabeça Maria de Santa
pertencente a sua legitima Paterna por
intender o bem feito e mandou se
cumprir e guardar como nelle se contem
e declara e guardar como se pede
mandou o dito Juiz passar este termo
de Inventario em que assignou com
as Partes e eu Antonio Silva Escrivão
que o escrevi

Antonio da Costa Gomes Vasconcellos
Juiz de Orfãos

Pagamento feito a Dona Antonia de
Sua legitima Paterna da quantia
de $78$408

Haverá a Cabeça Antonia para
pagamento de sua legitima Pater-
na no valor do Cativo Thereza de Rebuiso
$78$408 a quantia de de Setecentos mil quatro
centos reis como a margem se vê

Pella Ordem da Provedoria mandou
deferir o termo de Inventario e Partilha
pagamento feito a Cabeça Antonia para
intender o bem feito e mandou se
cumprir e guardar como nelle se contem
e declara e guardar como se pede
mandou o dito Juiz passar este termo
de Inventario em que assignou com
as Partes e eu Antonio Silva Escrivão
que o escrevi

Antonio da Costa Gomes Vasconcellos
Juiz de Orfãos

Pagamento feito a Cabeça Ursula
legitima Paterna da q.ª de $78$408

Haverá a Cabeça Ursula para
pagamento de sua legitima Paterna no
valor do Cativo Thereza de Rebuiso a quantia
de de Setecentos mil quatro centos reis
como a margem se vê $78$408

Pella Ordem da Provedoria mandou
deferir o termo de Inventario e Partilha
pagamento feito a Cabeça Ursula de
sua legitima Paterna por intender o
bem feito e mandou se cumprir e
guardar como nelle se contem e declara
e guardar como se pede mandou o dito Juiz
passar este termo de Inventario em que
assignou com as Partes e eu Antonio
da Costa Gomes Vasconcellos Juiz de Orfãos
que o escrevi

Antonio da Costa Gomes Vasconcellos
Juiz de Orfãos

Pagamento feito a Cabeça Ignacio
de sua legitima Paterna
da quantia de $78$408

Haverá a Cabeça Ignacio
para pagamento de sua legitima
Paterna no valor do Cativo Thereza de
Rebuiso a quantia de de Setecentos
mil quatro centos reis como a
margem se vê $78$408

Pella Ordem da Provedoria mandou
deferir o termo de Inventario e Partilha
pagamento feito a Cabeça Ignacio para
pagamento de sua legitima Paterna no
valor do Cativo Thereza de Rebuiso a quantia
de de Setecentos mil quatro centos reis
como a margem se vê

Pella Ordem da Provedoria mandou
deferir o termo de Inventario e Partilha
pagamento feito a Cabeça Ignacio para
pagamento de sua legitima Paterna no
valor do Cativo Thereza de Rebuiso a quantia
de de Setecentos mil quatro centos reis
como a margem se vê

Consta mandou o dito Juiz lavrar este termo de inquirimento em que assignou com o dito Juiz e com mim Manuel de Oliveira Silva Escrivão que o escrevi

Ramos Escrivão Jozé Ramos Coelho

Joaquim Jozé de Oliveira

Contem trinta e oito mil reis que deve pagar de Sello de lei o Escrivão por este de que faço cargo em meu Livro Real aos 28 de Abril de 1872

O Escrivão

Pagarão 38$072 de Sello

Amorim Cabral Oliveira

Termo de Conclusão

Aos vinte e oito dias do mez de Novembro de mil oito centos e setenta e dois nesta Villa Real do Rosário Comarca de Pombal Juizo de Direito da mesma Villa e Cartorio do Escrivão no fim assignado e ahi pelo Juiz de Direito da mesma Comarca Doutor Joaquim Ramos de Oliveira Faria me foi dito que visto se acharem findas as inquirições de testemunhas que mandou se tirassem nos autos de Justificação em que é Justificante o Capitão Joaquim Ramos de Oliveira Faria e Justificado o Capitão Joaquim Ramos de Oliveira Faria como se pretende de Direito deve ser este termo concluso para o Juiz o sentenciar como lhe parecer justo e direito e para constar lavrei este termo de conclusão em que assignou com o Escrivão Manuel de Oliveira e Silva Escrivão que o escrevi

Ramos Oliveira

Vistos

Julgo por sentença por Direito; mando se cumpra e guarde inteiramente e mando a autoridade deste Juizo Judicial proceder o dito Sello ex officio por ser assim Justo, e direito, e não haver duvida alguma, e nem ser necessario Embargo algum, e assim o julgo por sentença e mando

Ao dezoito de Janeiro de mil oito centos e setenta e dois nesta Villa Real do Rosário Comarca de Pombal e Cartorio do Escrivão no fim assignado e ahi pelo Juiz de Direito da mesma Comarca Doutor Joaquim Ramos de Oliveira Faria me foi dito que havendo sido julgado por sentença o Sello ex officio nos autos de Justificação em que é Justificante o Capitão Joaquim Ramos de Oliveira Faria e Justificado o mesmo Capitão Joaquim Ramos de Oliveira Faria como se pretende de Direito e mandando o Juiz que se passasse mandado para se cumprir a sentença que julgou o dito Sello ex officio e que a ordem que pedia a passagem do

Diz a Justiça de Jozé Homem de Mello que
sendo dada vista do precatorio mandado passar pelo Juiz de
Maria de Jesus Vilaça de Mendonça sendo Juiz de Fora
Santa Anna mil Seis Sentos e Noventa e Seis de Fora
das de que Vossa Alteza Real mandou passar precatorio
correndo em Vendas Novas Barra Regia mandou
adjudicar e dada dada a sua Vendas que opposto
Doutor Procurador bastante e dada Sala
Cauza procedendo e por mandado e dada dada em
Audiencia e dada dada por tanto

Como requer

Para

Vossa Alteza seja Servido
ordenar mandar passar
Dobo tello

Senhor Juiz da Alfandega mandou ver

Com a dada vista Regio por meio de seu Juiz
intendente Diogo Manoel de Mello e Alvim que
não ha duvida no que pede no Requerimento de Real
de 6 de Dezembro 1812 Brandão Homem de Mello

Conforme Como requer
mandou Carlos Pereira de Sá e Lago
Vasconcellos e Sá e Lago
João Damaso como Escrivão

Diz alg.ar Joaõ Damazo Perry dos Santos
ora e tempo nyto Vr.e Como Abuelo de Sua Mulher D.
Maria Joaq.na de Perry que por ytestamto dos ditos
Seos ytestadores Em vent.e e por tall ley foy being defunc
ta Sua Mag.e Snora D. Rita Maria de Perry elo
ainda ao Tempo de Seo ytto aq.ta de quarenta Annos mil
e Sete Sentos equarenta coatro Tinha de Sua legitima paterna
cabedal tudo que Recebeo em dote de Herança alem
v.ent.e Req.e a Vm.de Seja Sedigne amenc.ionada p.a com
v.ent.e aque o per tendo ha de ajuntam being Sufficiente
p.a ytta Sedulaõ por tanto

Com ley p.ta da Inventari
ante, Citadas, emais ffes
Deito y Como jud.e

Ramos

A. a Vm.de Seja Servido ad.m
ar ordenar se proforme Requerido

E. R. M.ce

Sñr Juiz de Comissaõ Conforme
Nazareth lucida reqte alega o Sargt.e alega no Requerim.to Hoje Pindeg.a 5 de 9br.o de 1842 ad.

Como forma.m Com a Repartta a Cima
a Sinto me por mim emenday Tenente
Grand.e Homem de Mello
Com forma.m Com a Repartta a Cima
Cabo Tenente Mello

Dis o Dez.or Bras.o Homem de Mello Dezto Juiz de Fora
Curador Geral e Testamentr.o Manoel Maria de Bonjardim e
Cabeça desta mulher Catharina Angelica de Jesus
filha e gente da Paroquia em vereação de Villa Nova
ria de Cervas que por este Juizo de Orfãos e Ausentes
em Vertude Provizão dos beins da Ausencia de Sua Mag.e
Sagra. como ainda com Despacho desta Data
ta etc mil seis centos e setenta e seis de Sua Legitima
paterna e haver dado todo que Reubem em dote de casa
mento a hum Vertude Reg.o asm.o Seis Indigenas annexa
cionada ao dito hum Vertude aque o provi tido e Reg.o de quin
hentos e cinq.a centos pr.o este Subsidio por tanto

Com Lhe pareceo dar Inventario
ante Testadeira, e mais Herdeiros
deixou Como pede

Ramos

P. a V.m.ce Seje Servido ordenar
mandar na forma Requerida

E. R. M.ce

Ins.to Em Vila Rica aos cinq.a de Janeiro
de mil oitocentos trinta e dois
Ant.o Ribeiro Duarte Escrivão nomeado
to nomeado Serjo Pinheiro

Em Vila Rica aos 6 de Janeiro de 1832
Faço Homem de Mello

Com Juramento em alma de Parte a Ausente
a Ausente por mim e meu Cartorio
Bras.o Homem de Mello
Com Juramento em alma de Parte a Ausente
Carlos Pedroza da Silveira

Dis ao Jud.e Jose Homem de Mello desta v.a
que Jd.elendo David Jurrente Mayor
Roze Maria de Jesus Silva de vendo a elle Sup.te of
de Catorze mil e quatro centos Reis que tinha dado
em pagam.to de humas terras q.e Retem hum comprado de
mo e q.e tornou a com trazer na mesma Reg.o a vm.de
de q.e duvidou e q.e diz dos a com vent.e e que o per
tidor q.e Jd.e quer tem bem q.e Sup.te cauty p.a q.e Sala
ção proceda contra elle por q.e Jd.e declarador em q.e Jd.e
vay por testo

Com Ley por q.e Jd.e declarador, e mandou entregar a
maj Ord.m Como pede

Ramos

S. a vm.de Seje Servida
assim mandar ou responder
Reguengo Dall

E R Mc

Senhor Diz Jose Homem de Mello
Com a devida Venia Respondo que he verd.e tudo o Exposto no Requerim.to Retro pello q.e tenho David a Reclama q.e se faz de digna V.a Real de 5 de Xbr.o de 1812
e assim por mim e em meu Constituinte
Brand.o Homem de Mello
Como Procurador como Ley por q.e assino
Jose Domingues Pinto

Com fornece Com a Sig.ta

Com[illegible]

Não dovido nos. de

no Requerim.to

O Curador Jose Monteiro de Am[illegible]

Pagou de Sello de Mil

Am[illegible] Cu[illegible]

Diz o Cap.am Fran.co Homem de Mello Vista V.ce que
falecendo da vida presente Sua May.de D. Roza Maria de
Sey Vai fazer dez annos [illegible] ta de nov.to de mil e setenta
Rey pro deixou de fazenda e dinheiro que ha de sujeitar Com
Conta de Seu Livro de Razão que apresenta e por
Sejta pro sedendo Em vent.o de Seu beij Requer a sj
que v.m.e mande lançar esta divida ao cons vent.o e que
os procuradores hajão de apontar bens Sufficientes p.a esta Sub
stas por tendole pr.mente os Suppostos Salvados dos
orfaons e mais Erdeiros por tanto

Reprendas a Sr.m
Procurador, Curador, e mais
Erdeiros

S. a v.m.e Seja Servido adm
ommendar na forma da Sig.ta

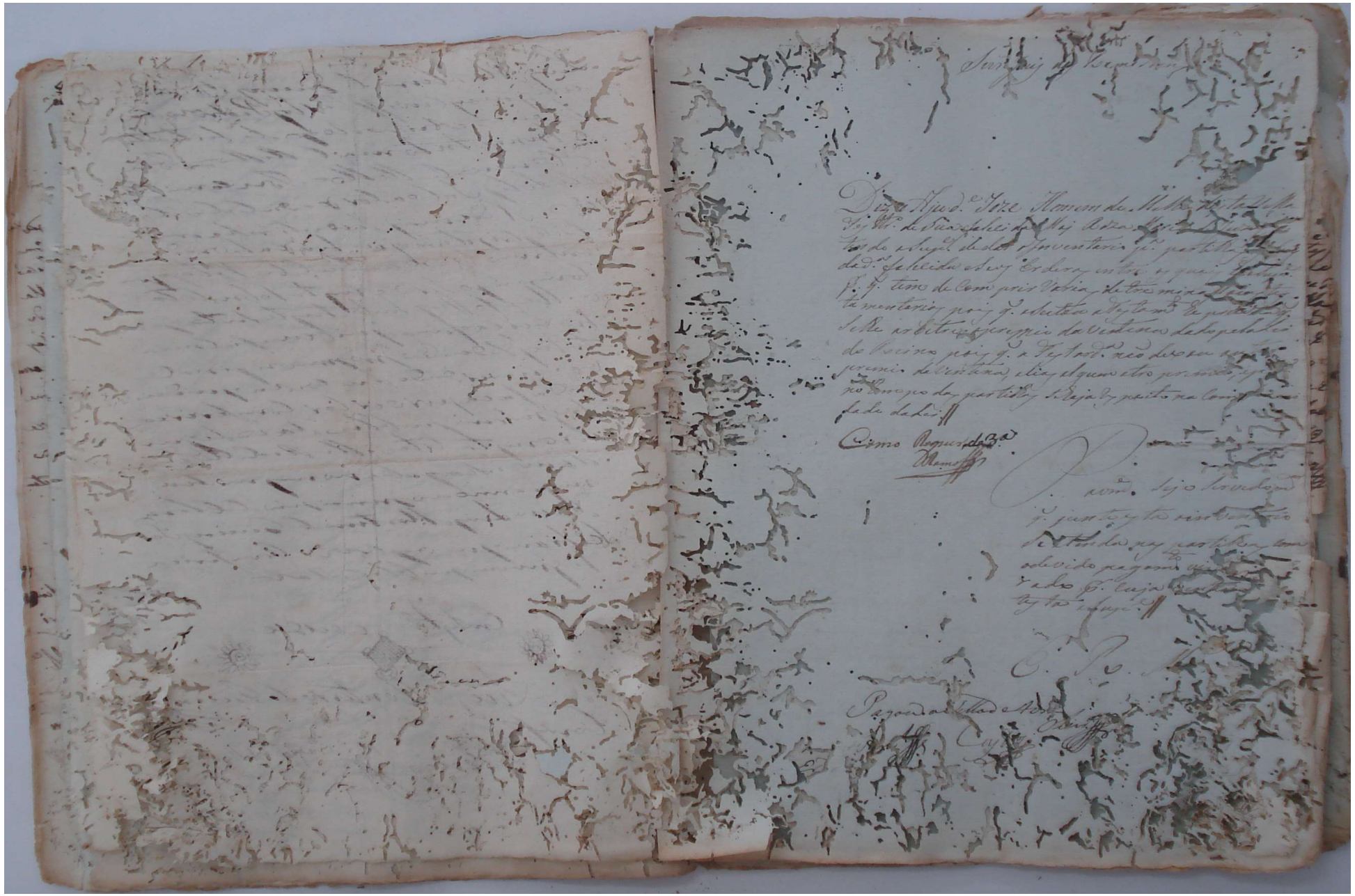
Não tenho duvida dou a Carga
Jozé Homem de Mello
ta Sirva na Carga e por
ety Testemunho

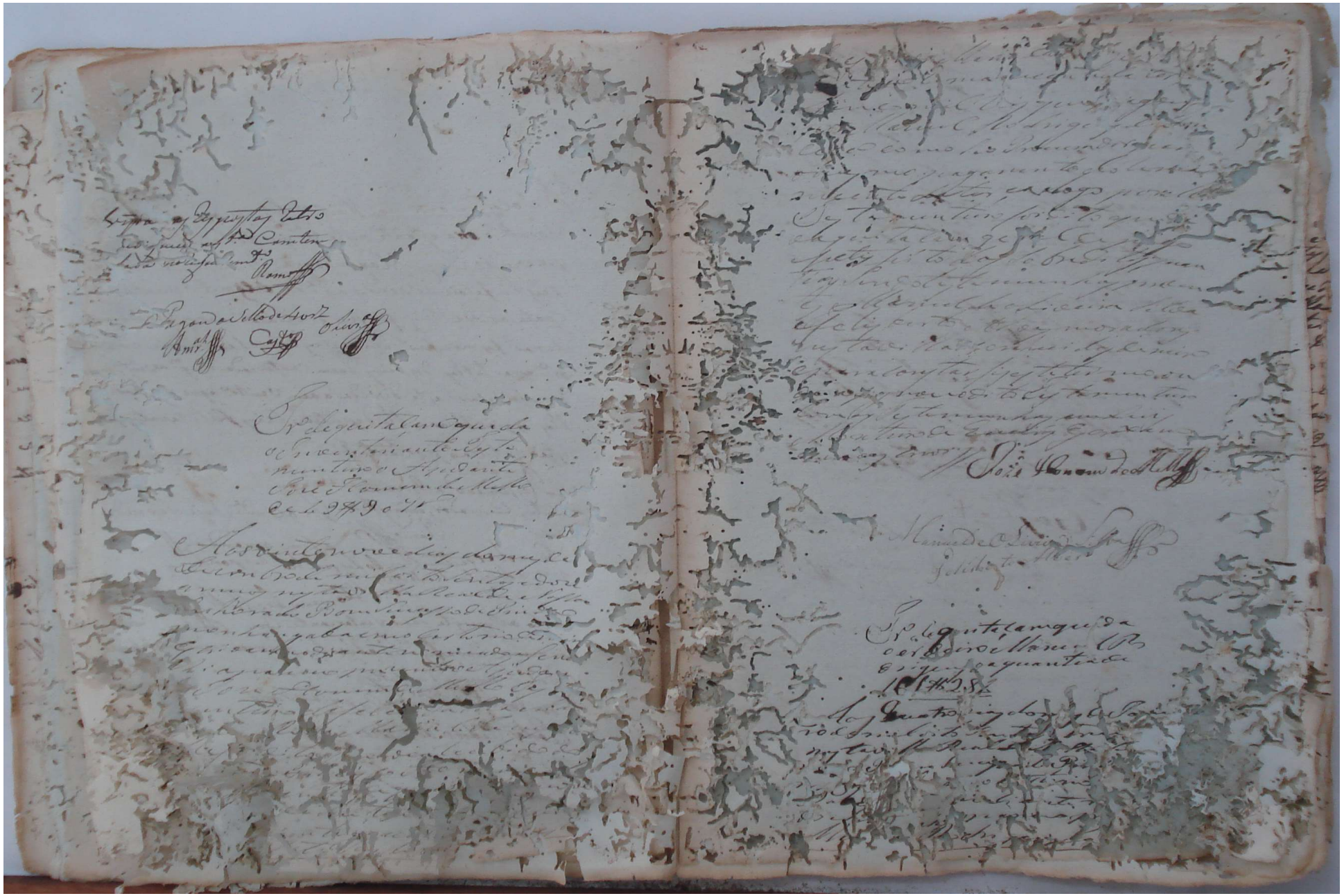
Carlos Pedro [illegible]

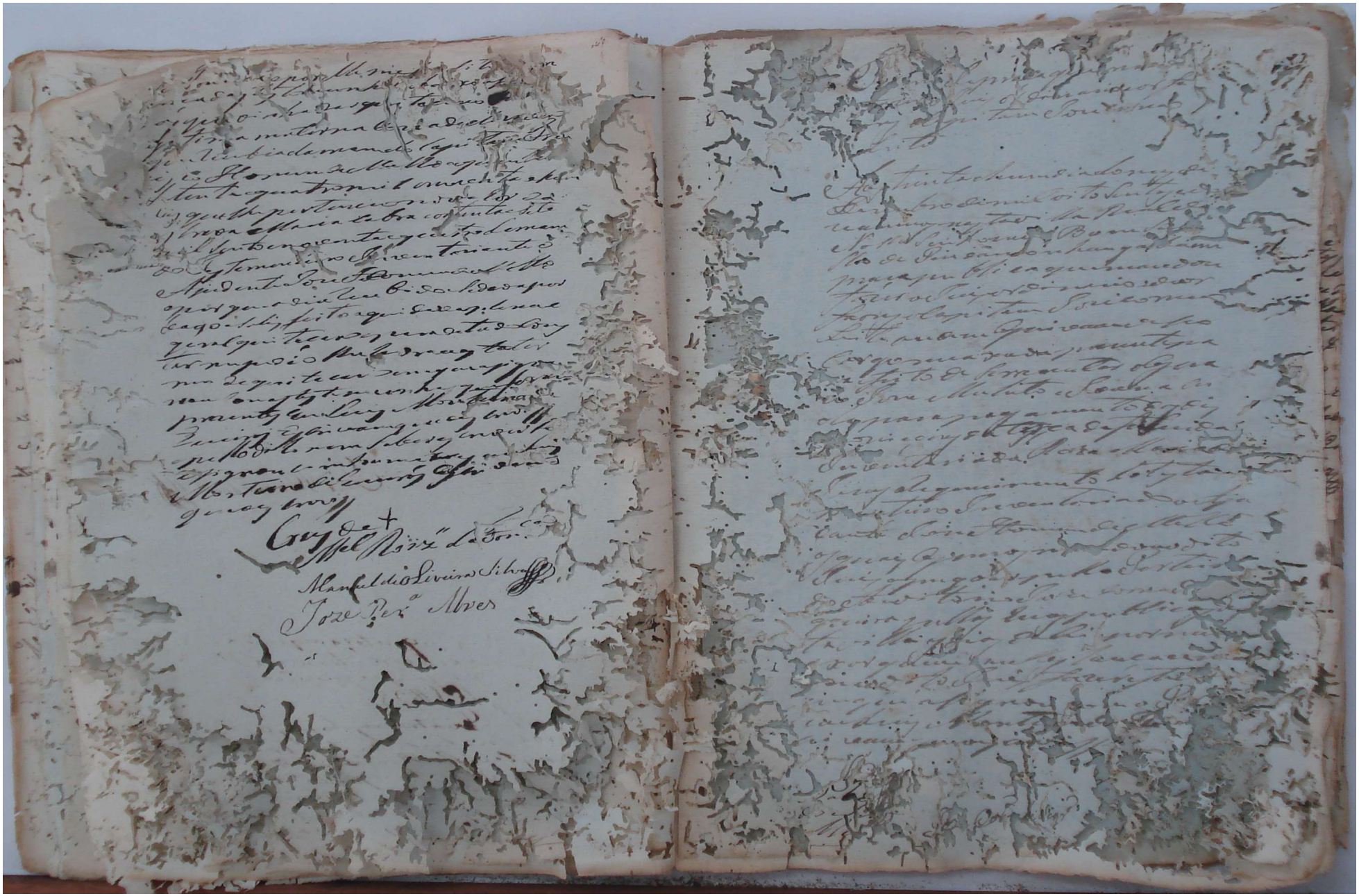
Não tenho duvida dou a Carga

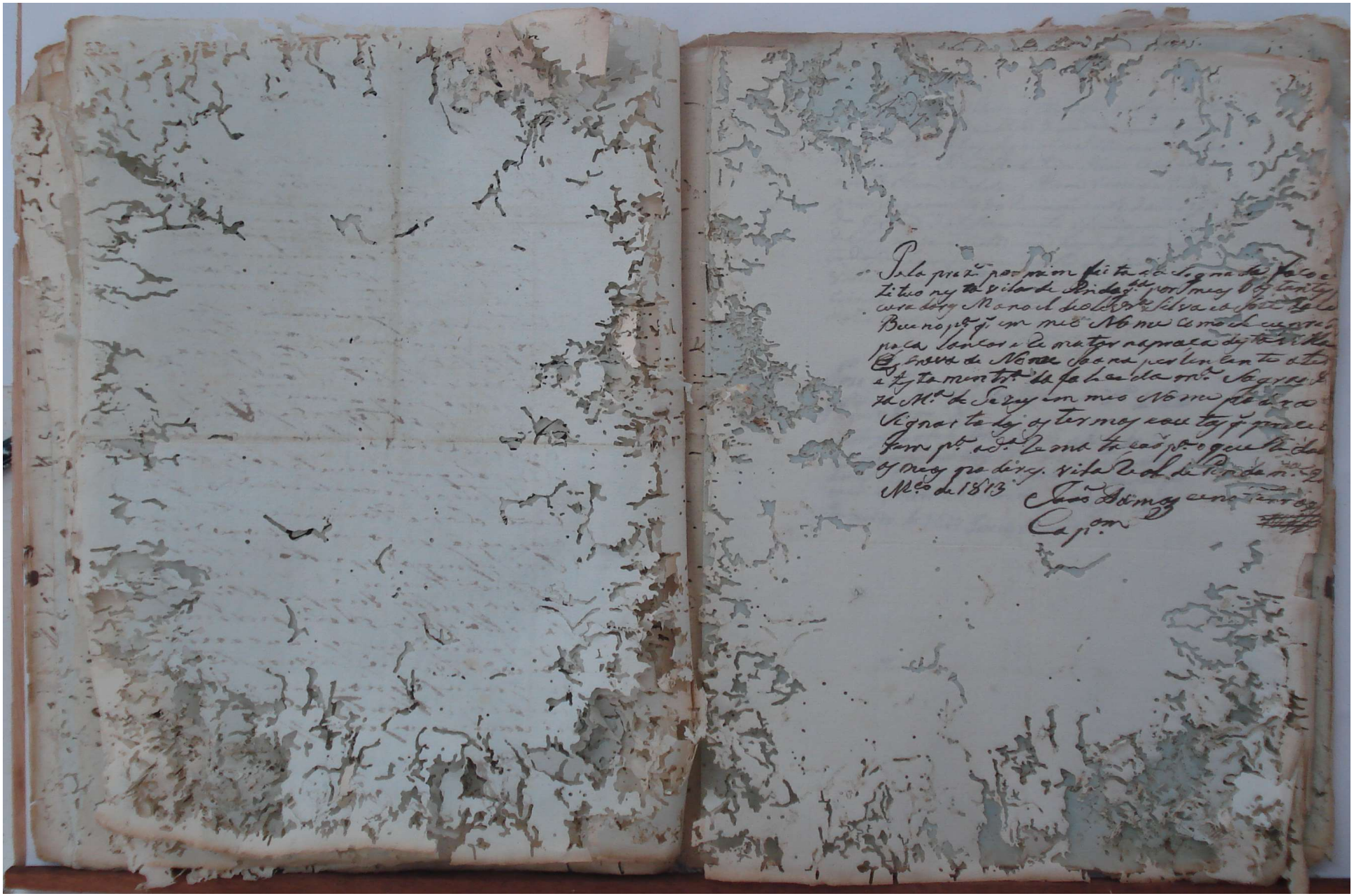
Clemo Domingos [illegible]

Não tinha duvida nos. de
no Requerim.to
O Curador Jose Monteiro de
Sigta











Quitação que da o Padre
Jose Pedro

1744 8

Saybam quantos este publico instrumento de quitação e
Reconhecimento de dinheiro virem como no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e quatro
aos vinte e dous dias do mez de Março do dito anno nesta Villa
Real da Nossa Senhora do Rosario do Porto Alegre Destricto
Destricto [sic] do Rio Grande aonde eu Tabaliam ao diante nomeado vim
e as testemunhas abaixo nomeadas e asignadas Pareceo presente
o Padre Jose Pedro Gayo Clerigo do habito de São Pedro morador
nesta Villa e freguezia e por elle foi dito perante as ditas
testemunhas que elle tinha dado e entregado ao Capitam Jose
Caetano Rangel Ramires morador nesta Villa a quantia de
duzentos mil reis em dinheiro de contado e que elle ora
lhe dava e entregava a quantia de sincoenta mil reis em
dinheiro de contado que tudo junto importa duzentos e
sincoenta mil reis que elle lhe devia e se obrigara a pagar
lhe por hum Conhecimento que delle tinha e que elle
ora lhe dava e entregava a dita quantia de duzentos e
sincoenta mil reis em dinheiro de contado em satisfação
de toda a quantia que

Despacho de quitação que
dá Ignacio Homem
de Mello da quantia de
1784$888

Aos vinte sete dias do mez de
Agosto de mil oitocentos e sin
coenta annos em Villa Real
da Nossa Senhora da Ba
sta da Pindamunhangaba
em as casas de minha mo
rada onde eu Escrivão ado
nomeado pelo abaixo assig
nado procurante Ignacio
Homem de Mello morador
neste dito lugar pessoa conhe
cida de mim Escrivão pelas pro
prias e aqui nomeadas de que
dou fé e por elle me foi dis
to me apresentou hum dito
nho ao diante nomeado
no fim deste assignado e
que delle vista dou fé ser feito
e dado Instrumento de Pro
curação ao seu Procurador abaixo Fran
cisco de Homem de Mello a quem
dá de poderes mui gracioso
os contem nos quaes hum e
outro se obrigão a lhe dar
por firme e valioso tudo
o que por seu Procurador
for feito e ordenado
Testemunhas que
Lavro e assignão

Esta declaração vinga em hum
Sobre e entre linhas
com hum pedaço e tudo
munhoy Valha
rá de Escrivão
Montes de Abreu Sodré
Despacho de quitação
Domingos Joaquim Coelho
Dom.os Egidio Coelho
que assigno

Cruz Signal de
Ignacio + Homem de Mello
Como Test.a de Cod.o
Fran.co Montr.o de Abreu



